



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108, CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452
camaradivino@bol.com.br

Divino - MG

REDAÇÃO FINAL APROJETO DE LEI Nº 035/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DENOMINADO DE VARGEM GRANDE DO DIVINO. DÁ REDAÇÃO À DESCRIÇÃO DAS NOVAS CONFRONTAÇÕES DO DISTRITO-SEDE DE DIVINO E DO DISTRITO DE BOM JESUS DO DIVINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no território deste município, o distrito denominado de Vargem Grande do Divino, com sede no ex-povoado de Vargem Grande, incluindo as comunidades de Vila Mônica, Vila Azul e Taquaraçu.

Art. 2º A área territorial do distrito de Vargem Grande do Divino será desmembrada do distrito-sede de Divino.

Parágrafo Único: Ficam alteradas as confrontações do distrito-sede de Divino e do distrito de Bom Jesus do Divino.

Art. 3º O distrito de Vargem Grande do Divino, que compõe o município, terá as seguintes confrontações – divisas interdistritais – conforme Memorial Descritivo aprovado pela Fundação João Pinheiro:

I - Entre o distrito-sede de Divino e o distrito de Vargem Grande do Divino:

Começa no limite com o município de Orizânia, no alto do divisor de águas da vertente da margem direita do córrego da Mata, no ponto defronte à mais alta cabeceira deste córrego; segue por este divisor de águas até ao seu mais alto ponto, no entroncamento com o divisor de águas da vertente da margem esquerda do ribeirão Bom Jesus; segue por este último divisor rumo à confluência de um pequeno afluente da margem direita do ribeirão Bom Jesus, que deságua logo abaixo da sede da fazenda de José Teixeira; desce a encosta e atinge esta confluência; sobe o espigão fronteiro e alcança o alto do divisor de águas da margem esquerda do ribeirão Taquaraçu; prossegue por este divisor, e ao descer a encosta, atinge a rodovia estadual MG-265, no ponto aproximadamente 2580m (dois mil quinhentos e oitenta metros) contados a partir do entroncamento desta rodovia



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG

com a rodovia federal BR-116; sobe o espigão fronteiro, e ao descer a encosta, em rumo, atinge a confluência do córrego do Cravo com o córrego Vargem Grande; desce por este último córrego até a sua confluência no ribeirão Taquaraçu, pelo qual sobe até atingir o limite com o município de Carangola, no lugar denominado Alto Taquaraçu, na estrada municipal de ligação entre Divino e Ponte Alta de Minas, no município de Carangola.

II – Entre distrito de Vargem Grande do Divino e distrito de Bom Jesus do Divino:

Começa no limite com o município de Fervedouro, na serra do Bom Jesus, no mais alto ponto fronteiro entre as cabeceiras dos córregos Caracol e Vargem Grande; daí segue pelo divisor de águas entre o ribeirão Bom Jesus e o córrego Vargem Grande e, por um espigão, atravessa o ribeirão Bom Jesus, aproximadamente 3200m (três mil e duzentos metros) abaixo da confluência do córrego da Neblina; prossegue por este espigão até atingir o limite com o município de Orizânia, no ponto fronteiro às cabeceiras do ribeirão Santo Antônio das Palmeiras.

Art. 4º O distrito de Vargem Grande do Divino será instalado, pela adoção das medidas que sejam necessárias para a finalidade, após a sanção e publicação desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigência na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2023.


Romilda de Souza Neto

Relatora


Ulisses Campos Pereira

Vice-Presidente


Bárbara Alves Alcon

Presidente

2.ª DISCUSSÃO 2.ª VOTAÇÃO

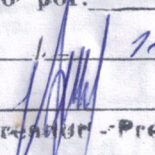
10 Sim — Não — Nulo — Branco — Abstenção

> Aprovado por: unanimidade

< Rejeitado por: _____

Em: 03 / 10 / 2023

Vereador - Presidente


Abelardo Gonçalves Leal Filho
PRESIDENTE